



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	8
Outros Atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.237, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para custeio, e repasse às seguintes entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (lar central)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (apae)

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.535,36

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.381,28
02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.651,31

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Governo Estadual, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar valores constantes desta Lei às entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, mediante a assinatura de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.237, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para custeio, e repasse às seguintes entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (lar central)

02 PREFEITURA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 3 de 9

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (apae)
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.535,36
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0106.2014.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.381,28
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.03 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.651,31

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Governo Estadual, FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar valores constantes desta Lei às entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro, mediante a assinatura de Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.238, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para área da Saúde.

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1285.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E material permanente emenda 41610005

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS n. 7938, de 11 de agosto de 2025 - Emenda 41610005.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.238, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para área da Saúde.

01 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 Saúde

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.1285.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E material permanente emenda 41610005

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS n. 7938, de 11 de agosto de 2025 - Emenda 41610005.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 4 de 9

publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.239, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE
4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso e arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, do grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2025, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.239, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 SAÚDE
10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE
4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso e arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, do grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social, mediante aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2025, ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 72.938.079/0001-07, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.240, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão do serviço, fará jus a diárias que serão pagas pelo Município de Viradouro.

Art. 2º As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, pelas despesas com alimentação.

Art. 3º Os valores, a forma de concessão e demais critérios necessários para a execução desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n. 3370, de 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.240, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 5 de 9

“Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O servidor municipal que se deslocar para fora do Município, em razão do serviço, fará jus a diárias que serão pagas pelo Município de Viradouro.

Art. 2º As diárias de que trata esta Lei destinam-se a indenizar o servidor, pelas despesas com alimentação.

Art. 3º Os valores, a forma de concessão e demais critérios necessários para a execução desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal n. 3370, de 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.241, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n. 3944/2022 e 3951/2022, que denominaram vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.944, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, e nº 3.951, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre alteração da denominação da Rua I, do Loteamento Residencial dos Ipês.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.241, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais n.

3944/2022 e 3951/2022, que denominaram vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 3.944, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, e nº 3.951, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre alteração da denominação da Rua I, do Loteamento Residencial dos Ipês.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.242, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, conforme segue:

Rua A: Rua Eli de Paula (Cafão)

Rua B: Continuação da rua do Loteamento adjacente

Rua C: Continuação da rua do Loteamento adjacente

Rua D: Rua Osvaldo Gonçalves Dias

Rua E: Rua Rodrigo Guizarde de Sousa

Rua F: Rua Anna Gatto Rossi

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.242, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Loteamento Residencial dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 6 de 9

Ipês.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Residencial dos Ipês, conforme segue:

Rua A: Rua Eli de Paula (Cafão)

Rua B: Continuação da rua do Loteamento adjacente

Rua C: Continuação da rua do Loteamento adjacente

Rua D: Rua Osvaldo Gonçalves Dias

Rua E: Rua Rodrigo Guizarde de Sousa

Rua F: Rua Anna Gatto Rossi

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.243, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de Professor de Educação Física Esportiva.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada referência salarial do cargo de de Professor de Educação Física Esportiva, de “REF28” no valor de R\$ 3.020,59 (três mil e vinte reais e cinquenta e nove centavos), para “REF41” no valor de R\$ 4.604,22 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.596, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e

sete reais e noventa e cinco centavos).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.237, de 19 de agosto de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), para custeio, e repasse às seguintes entidades - Entidade Lar Central Nossa Senhora Aparecida - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (lar central)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2022.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 20.000,00 (apae)

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA R\$ 14.535,36

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0106.2014.0000 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.381,28

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0106 GESTÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0106.2019.000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 7.651,31

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 66.567,95 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 7 de 9

do Governo Estadual, FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.597, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 4.238, de 19 de agosto de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para área da Saúde.

01 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 Saúde
10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE
10.301.0020.1285.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
E material permanente emenda 41610005
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto pelo art. 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS n. 7938, de 11 de agosto de 2025 – Emenda 41610005.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.598, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Em consonância com o artigo 1º da Lei nº

4.239, de 19 de agosto de 2025, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para despesas de custeios a entidade Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.302.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.302.0020.2024.0000 SUBVENÇÃO SOCIAL – SAÚDE

4.4.90.39.02 TERMO DE FOMENTO R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito ora aberto de no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso e arrecadação oriundo do Ministério da Saúde, do grupo Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de agosto de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025.

Início: 19/08/2025 - Encerramento: 02/09/2025 - Horário 09h00.

Abertura da Sessão: 02/09/2025 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: Menor Valor Unitário.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL - FRACASSADOS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 19 de agosto de 2025.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação/Pregoeiro

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 8 de 9

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 093/2025

Modalidade: Dispensa 123/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ARIADNE COSTA MARTINS LEITE.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS, MOTORISTAS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Valor: R\$ 4.646,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais)

Vigência: 14/08/2025 a 14/11/2025.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)

Processo Licitatório: 124/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Número da Modalidade: 030/2025 - Registro de Preços 029/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Os Secretários Municipais abaixo elencados, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICAM** o objeto acima especificado e **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA (CNPJ: 00.409.382/0001-01) no valor total de **R\$ 3.272.400,00 (três milhões duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Viradouro/SP, em 20 de agosto de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário Municipal De Governo

Secretário Municipal De Infraestrutura

MARA CRISTINA SELEGUIM FRANCO

Secretário Municipal de Educação

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal Da Saúde

PAULA FERNANDA PORCIONATO

Secretária Municipal De Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano XII | Edição nº 2829

Página 9 de 9

Outros Atos

PARTICIPE DA PESQUISA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026!

Ajude a elaborar o planejamento do município de Viradouro.

Convidamos você a participar da elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026. Suas propostas são essenciais para construirmos um futuro melhor juntos!

Envie suas sugestões até 27/08/2025.

Link da pesquisa: <https://bit.ly/LDO-2026>

Participe com sua sugestão e faça a diferença!

